



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 03-01-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 2464**

**INCLUI NO ANEXO 7, CLASSIFICAÇÃO  
FUNCIONAL DO SISTEMA VIÁRIO, VIA  
COLETORA NA ZONA RESIDENCIAL 05/09  
(ZR 05) DA LEI Nº 2.100/98.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no ANEXO 7, classificação Funcional do Sistema Viário, da Lei 2.100/98, a Av. Guarani, situada no Loteamento Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Zona Residencial 05/09 (ZR 05), conforme consta em planta anexa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 de dezembro de 2001.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



OCEANO

ZR5109

BAIRRO DAS LARANJEIRAS

ZR5110

ACROSSIA DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS

CONJUNTO REGISTRADO

SÃO FRANCISCO

74  
74

